

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Planeamento e Gestão de Programas de Desportos de Montanha.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	40	67,5	112,5	4,5
Prevenção e Gestão de Risco em Montanha.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	40	67,5	112,5	4,5
Turismo de Montanha	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	25	45	75	3
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					900	604	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209248851

Aviso n.º 565/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 2 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital pela Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — O registo tornou-se definitivo em 28 de maio de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto.

2 — Curso técnico superior profissional: T023 — Comunicação Digital.

3 — Número de registo: R/Cr 21/2015.

4 — Área de educação e formação: 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, desenvolver e produzir conteúdos informativos e de comunicação orientados para a sociedade digital.

5.2 — Atividades principais:

a) Organizar, desenvolver e gerir projetos de comunicação organizacional para a *web*;

b) Conceber, desenvolver e produzir conteúdos multimédia e audiovisual para a *web*;

c) Produzir textos, informativo e publicitário, de acordo com as especificidades da *web*;

d) Prestar serviços de assessoria e consultadoria em comunicação *web* nas relações organizacionais;

e) Dinamizar a comunicação organizacional através de comunidades e de redes sociais;

f) Analisar, conceber e manter serviços de comunicação para a *web*;

g) Desenvolver e utilizar estratégias de promoção e de divulgação da organização na *web*;

h) Aplicar os elementos estruturantes de um projeto de *design* de comunicação.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de comunicação;

b) Conhecimentos profundos em comunicação digital;

c) Conhecimentos especializados em multimédia;

d) Conhecimentos fundamentais em imagem e identidade corporativa;

e) Conhecimentos especializados em comunicação de massas;

f) Conhecimentos especializados de publicidade, de *marketing* e de consumo;

g) Conhecimentos especializados de comunicação organizacional;

h) Conhecimentos fundamentais de relações públicas;

i) Conhecimentos fundamentais em língua portuguesa;

j) Conhecimentos fundamentais em inglês técnico.

6.2 — Aptidões:

a) Criar conteúdos de cariz informativo e publicitário;

b) Desenvolver as competências orais e escritas nas suas vertentes de compreensão, de expressão e de produção;

c) Organizar a informação escrita tendo em conta as especificidades da leitura *online*;

d) Redigir e organizar texto informativo e publicitário em português e inglês;

e) Conceber conteúdos de comunicação empresarial e de identidade corporativa;

f) Captar e editar áudio e vídeo, de acordo com as respetivas especificidades técnicas e estéticas;

g) Dominar regras de composição de imagem;

h) Utilizar ferramentas para edição e tratamento de imagem, no sentido de serem aplicadas em projetos de comunicação visual;

i) Produzir infografias estáticas e dinâmicas;

j) Desenvolver estratégias de *marketing* no campo de *e-business*;

k) Planificar, estruturar, desenvolver e gerir *websites* para organizações;

l) Dominar técnicas de construção de publicidades que influenciem o comportamento do consumidor;

m) Assessorar a imagem da organização para a *web*;

n) Aplicar regras protocolares;

o) Monitorizar a interação comunicativa através das comunidades *online* e das redes sociais.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de cumprimento do trabalho com seriedade, rigor e competência;

b) Demonstrar capacidade de superar as expectativas;

c) Apresentar capacidade e destreza para reagir positivamente a condições adversas;

d) Demonstrar capacidade de negociação, de relacionamento interpessoal, de gestão de conflitos e de motivação;

e) Demonstrar capacidade analítica, compreensão e flexibilidade;

f) Apresentar capacidades de liderança e de trabalho em equipa;

g) Demonstrar poder de comunicação;

h) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos;

i) Demonstrar capacidade de encontrar soluções diferentes e originais face a novas situações.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	62,5	52
321 — Jornalismo e Reportagem	25	21
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	19	16
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	9	8
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.	27	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Ateliê de <i>Internet</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	67,5		82,5	150	6
Inglês Aplicado I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Inglês Aplicado II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Pesquisa em Comunicação	321 — Jornalismo e Reportagem.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Análise e Produção Publicitária	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Comunicação Audio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Comunicação Digital e <i>Internet</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	67,5	45	82,5	150	6
Comunicação Infográfica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Comunicação Vídeo	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Comunicação Visual	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	77,5	137,5	5,5
Redação para a <i>Web</i>	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	60	112,5	4,5
Comunicação e Redes Sociais	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Comunicação, Protocolo e Imagem Pública.	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	37,5	55	100	4
Jornalismo Digital	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	67,5	45	82,5	150	6
<i>Marketing</i> Digital	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Planeamento e Comunicação Empresarial.	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	67,5	45	57,5	125	5
Publicidade Multimédia	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	52,5	37,5	72,5	125	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					975	517,5	2 025	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.